

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO SEM NÚMERO DE 20 DE JUNHO DE 2023.*

Reconhece e Declara a nulidade por vício formal da Lei Ordinária nº 1009, de 19 de maio de 2023.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 54/2023 expedido pela Colenda Câmara Municipal do Município de Espírito Santo do Turvo,

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 75 da LOM **DECRETA:**

- **Art. 1°.** Fica reconhecida e Declarada a nulidade da Lei Ordinária Municipal nº 1009, de 19 de maio de 2023, por vício de formalidade, devendo ser desconsiderado qualquer efeito legal e jurídico em relação à mencionada lei.
- **Art. 2º.** Determino ainda, que sejam realizadas as juntadas deste Decreto e do Ofício em todos os assentamento da presente Lei.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 19 de junho de 2023.

Afonso Nascimento Neto Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob N° <u>SEM NÚMERO</u> em <u>0</u>6/01/2022

N° <u>SEM NUMERO</u> em Fls n° _____ Livro n° ____

Publicado nos termos do art. 99 da

lei orgânica deste município.

*Republicado por conter incorreções